

LEI Nº 4.712, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

“Altera a redação do artigo 1º da Lei 4.669 de 11 de Outubro de 2017, que alterou o inciso I e II do artigo 4º da Lei nº 4.647 de 11 de agosto de 2017, que instituiu a Declaração Eletrônica de Serviços Prestados nas Operações de Cartões de Crédito ou Débito – DESPCRED – pelas Administradoras de Cartão de Crédito ou Débito ou Similares”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Altera a redação do artigo 1º da Lei 4.669 de 11 de Outubro de 2017, que alterou o inciso I e II do artigo 4º da Lei nº 4.647 de 11 de agosto de 2017, que instituiu a Declaração Eletrônica de Serviços Prestados nas Operações de Cartões de Crédito ou Débito – DESPCRED – pelas Administradoras de Cartão de Crédito ou Débito ou Similares, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os incisos I e II do artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.647, de 11 de agosto de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

I – 30 (Trinta) – Valor de Referência do Município, por cada declaração não entregue.

II – 25 (Vinte e cinco) – Valor de Referência do Município, por cada declaração inexata, incompleta, contendo omissões de informações ou entrega extemporânea.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Iturama-MG, 12 de março de 2018.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo